

**DEMONSTRATIVO QUE EVIDENCIE A EXISTÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, oriundo da abertura de créditos adicionais com recurso do excesso de arrecadação em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. II, e § 3º da Lei nº 4.320/64, identificados através das fontes abaixo relacionadas.

QUADRO DETALHADO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE					
Fonte STN	Receita Prevista para 2024 (a)	Receita Realizada até dezembro 2024 (b)	Excesso de Arrecadação (c = a - b)	Crédito Suplementar Utilizado por Excesso de Arrecadação em 2024 (d)	Saldo Restante (e = c - d)
1.719 – Transf. Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	R\$ 0,00	R\$ 203.205,60	R\$ 203.205,60	R\$ 203.205,60	R\$ 0,00
TOTAL	R\$	R\$ 203.205,60	R\$ 203.205,60	R\$ 203.205,60	R\$ 0,00

Fica aberto ao Orçamento do Município para 2024, um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação por fonte total de **R\$ 203.205,60 (Duzentos e três mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos)**, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Tacaratu, 27 de março de 2025.

Whashington Ângelo de Araújo
Prefeito



PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL